

**Lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 2001.**

**“Altera redação do Parágrafo Único do Art. 69 da Lei nº 1.502, de 05-09-94, alterando o limite de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 69 (Capítulo I do Título V) da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** – *Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de quarenta por cento da remuneração.*”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
20 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos